

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00**PROCESSO LEGISLATIVO N° 1183/2026**

INDICAÇÃO Nº 807/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO PODER EXECUTIVO PARA QUE AVALIE E ADOTE, COM URGÊNCIA, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO, INCLUSIVE MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

AUTOR(ES)

SARGENTO MORENO

PROTOCOLO PROTG-323780-5S3Z4R-8D2O4Q

DATA/HORA : 30/09/2026 14:09:51

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM : PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 807/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que avalie e adote, com urgência, as providências necessárias à disponibilização de monitores no transporte escolar destinado aos alunos com deficiência e/ou que necessitem de acompanhamento individualizado, inclusive mediante a contratação de empresa especializada, observada a legislação aplicável.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de outubro de 2026

SARGENTO MORENO
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar a continuidade e a segurança do transporte escolar oferecido aos alunos que necessitam de acompanhamento durante o deslocamento entre suas residências e as unidades de ensino.

Conforme informado a esta Casa, até o momento, profissionais vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE colaboravam na função de monitores do transporte escolar. Contudo, a partir de 1º de outubro, essa disponibilização deixará de ocorrer, por questões legais e trabalhistas, o que pode comprometer a continuidade do acompanhamento dos estudantes que dele necessitam.

A situação exige atenção imediata do Poder Público Municipal, a fim de evitar que os alunos fiquem desassistidos durante o trajeto ou que a ausência de monitor inviabilize, na prática, seu acesso à escola. Para muitos estudantes, a presença desse profissional é essencial para auxiliar no embarque, desembarque e deslocamento, bem como para oferecer o suporte necessário ao longo do percurso, conforme as necessidades individuais de cada aluno.

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando também o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência. No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atribui aos Municípios a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos da rede municipal. Já a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/09/2026 14:10:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113247-4S0B7N-3R2Z2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Deficiência reforça o dever de garantir um sistema educacional inclusivo, com condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Embora a legislação não determine, de forma automática, a presença de monitor em toda e qualquer rota, cabe ao Município avaliar as necessidades concretas dos estudantes e organizar o serviço de modo seguro e adequado. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, caso considerada juridicamente e administrativamente viável, pode ser uma alternativa para suprir a demanda, observados os procedimentos legais de contratação pública.

Assim, a presente Indicação busca prevenir a interrupção ou a precarização do atendimento e garantir que os alunos que necessitam de acompanhamento possam utilizar o transporte escolar com segurança, dignidade e igualdade de condições. Trata-se de uma medida necessária para proteger o direito à educação e oferecer tranquilidade às famílias, que precisam confiar que seus filhos estarão devidamente assistidos durante todo o percurso.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/09/2026 14:10:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-113247-4S0B7N-3R2Z2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







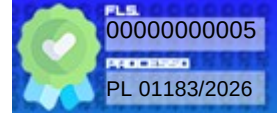
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 807/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 807/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1183/2026** em **30/09/2026** às **14:10:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de setembro de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/09/2026 14:12:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-5A710S-2H2U6W-5F2E4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

